

*Câmara*

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 384/PMC/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Tribunal de Justiça de Rondônia, destinado a reforma do Forum de nosso Município.

Parágrafo Único - O valor do repasse será de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotações previstas nos elementos de despesas 3120 e 3132 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de Maio de 1993.

  
ORLANDINO RAGNINI

Prefeito Municipal

  
ANTONIO CARLOS DOS REIS

Assessor Jurídico